

Maternidade e direito à educação superior

Quérila Sosin

Universidade La Salle

Paula Pinhal de Carlos (Orientador)

O presente artigo tem por **objetivo** descrever a maternidade num contexto de direitos humanos, do acesso à educação a qual deve ser socialmente amparada. Será objeto específico deste estudo uma breve análise a respeito da forma de regulamentação do direito à educação a partir do Regime de Exercícios Domiciliares, amparado pela Lei 6.202/75, no contexto acadêmico por mulheres mães. Portanto é necessário compreender o papel de destaque que foi conferido aos direitos fundamentais em nosso ordenamento jurídico, fruto do modelo de Estado adotado em nossa Constituição. **A metodologia** utilizada será a revisão bibliográfica de vários autores que destacam que em pleno século XXI, inserido em um conceito jurídico social, ainda se questiona direitos inerentes às condições dos indivíduos enquanto seres humanos. Em todos os países os povos lutam pela conquista de direitos mínimos e básicos à vida, a liberdade e a educação. Será tratada a Maternidade como fundamento a dinâmica da sociedade, que pode ser vista como uma das escolhas disponíveis à constituição feminina que faz parte dos propósitos individuais que a mulher desenvolve para si, uma opção que emerge associada a outros projetos pessoais, vinculados à realização profissional, a independência econômica e ao livre exercício da sexualidade (BAPTISTA, 1995). Também neste contexto será tratado o Direito à educação superior e maternidade, que o exercitar a maternidade e cuidados com os filhos, mais próxima da base da pirâmide hierárquica a mulher mãe estará e, ainda, maior dificuldade encontrará no exercício de seus direitos humanos. Ainda importante lembrar que Divisão Sexual do trabalho, trazendo em seu conceito que inicialmente é tratado pelos etnólogos no sentido de estrutura de complementariedade de tarefas entre homens e mulheres, a mulher somente servia para completar o trabalho do homem, a divisão sexual do trabalho é a primeira divisão do trabalho ocorrida na sociedade, oriunda das relações sociais de sexo. Trazendo este artigo, a questão da mãe universitária e políticas inclusivas e afirmativas, Ainda se forma sucinta será tratado do Regime de Exercícios Domiciliares, como efetivação de direitos, a educação assim como os constantes na Constituição Federal de 1988. **Conclui-se** que as mulheres nas suas condições objetivas e subjetivas dos papéis que ocupam de um modo geral não possuem acesso igualitário ao trabalho, aos salários, aos bens, de maneira geral e, principalmente no direito à educação nas instituições educadoras de forma igualitária e, continuam pautando as questões referentes às mulheres no campo da reprodução do machismo, conferindo mais liberdade aos homens.

Referências

- ANTUNES, R. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.
- BAPTISTA, S, M, S. Maternidade e Profissão: oportunidades de desenvolvimento. São Paulo, Casa do

Psicólogo, 1995.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. Tradução de Maria Helena Kuhner. -15ªed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

BRASIL. Congresso Nacional. Plano Nacional da Educação. 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>. Acesso em: 14 de out. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Regime de Exercícios Domiciliares. Lei nº 6.202/75

CHAUÍ, Marilena. A Universidade Pública Sob Nova Perspectiva. Revista Brasileira de Educação. 2003

COSTA, A. A. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. Disponível em: Acesso em: 27 out. 2019.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. Tradução de Fátima Murad. Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 132, p. 595-609, out./nov. 2019.

LEFAUCHEUR, Nadine. História das Mulheres no Ocidente, Volume 5: O Século XX. Maternidade, família e estado.

FARIA, N.; NOBRE, M. (Org.). Gênero e desigualdade. Cadernos Sempre viva: Texto para ação feminista, São Paulo, SOF, p. 11-14, 1997.

FERRAJOLI, Luigi. Los Fundamentos de los Derechos Fundamentales. In: Ferrajoli, L. Los Fundamentos de los Derechos Fundamentales. Trad. Perfecto Andrés et al. Madrid: Trota, 2001.

FERREIRA, Luciana do Carmo et al. (2009), *¿A Educação Escolar: Uma Possibilidade Real de Combate ao Preconceito de Identidade de Gênero.¿* In: XV ENCONTRO NACIONAL DA ABRAPSO, Maceio. 1-05. Disponível em: . Acesso em: 02 out. 2019.

NASCIMENTO, João do. (2013), *¿Ações afirmativas e políticas públicas de inclusão social.¿* <<http://meuartigo.brasilecola.com/sociologia/acoes-afirmativas-politicas-publicas-inclusao-social.htm>>. Acesso em 04 out. 2019.

PIOVESAN, Flávia. Proteção Judicial contra Omissões Legislativas. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1995.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. (2005), Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília. Acesso em 24 out. 2019

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 1999.

VADE MECUM. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2016